



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Auriflama, 24 de outubro de 2024.

Ofício nº 424/2024

Excelentíssima Senhora Prefeita
Kátia Conceição Morita de Carvalho

A contratação de uma empresa especializada para dar suporte aos atos administrativos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é uma necessidade estratégica para o município, especialmente considerando o porte e as limitações de recursos e estrutura técnica de pequenas localidades como a nossa.

A gestão de recursos públicos relacionados à cultura, especialmente no contexto da Política Nacional Aldir Blanc, exige conhecimentos técnicos específicos para a elaboração, execução e acompanhamento de projetos culturais. Pequenos municípios geralmente não dispõem de equipes técnicas capacitadas para lidar com a complexidade das normas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os procedimentos administrativos sejam realizados de forma eficiente, respeitando todas as exigências legais.

A correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc é essencial para assegurar a transparência e o cumprimento das obrigações legais. A empresa especializada terá a responsabilidade de orientar e apoiar a administração na execução de todos os atos necessários, garantindo que os procedimentos sigam as normas vigentes e, assim, evitando possíveis inconsistências e erros que poderiam resultar em penalidades ou na devolução de recursos.

Ao contar com o apoio de uma empresa especializada, o município terá maior segurança na implementação de ações culturais, o que permitirá um uso mais eficiente dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Isso resultará em maior apoio a iniciativas locais, fortalecendo a cultura e gerando oportunidades para artistas e agentes culturais da nossa comunidade.

Pensando nessa possibilidade, o Decreto Federal 11.740/2023, que regulamenta a Lei 14.399/2022, prevê, no artigo 13 a utilização de até 5% do valor repassado para a operacionalização das ações de que trata o Decreto:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e [grifo nosso]

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Assim sendo, considerando que o município recebeu o valor de R\$ 126.396,14 requer-se a **autorização de abertura de procedimento** para a contratação de empresa especializada para exercer atividades de apoio administrativo, de instruções procedimentais, de consultoria na condução de atos e expedientes relacionados ao disposto na Política Nacional Aldir Blanc, vez que os orçamentos obtidos apontam a média abaixo do limite imposto pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Empresa	Valor (R\$)
ML Assessoria e Consultoria	6.000,00
Inspire Assessoria e Treinamentos	6.025,00
Ferreira Consultoria e Assessoria	6.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Seguem anexos o termo de referência e os respectivos orçamentos para a devida formalização do processo de contratação.

Sem mais para o momento, encerra-se com votos de estima e distinta consideração.

RICARDO INÁCIO MANO

RG 41.026.149-X

Diretor do Departamento
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Portaria nº 115/2023